



LEI N° 6011, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal Promulgada nº 5.690, de 12 de abril de 2024, para esclarecer em valores nominais o Subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte -CE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.690, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte deve ser fixado na razão de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais do Estado do Ceará, nos termos do art. 29, VI, “d”, da Constituição Federal.”**

**Art. 2º O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte é fixado nos seguintes valores:**

**I – R\$ 16.504,19 (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2025;**

**II – R\$ 17.388,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2025.**

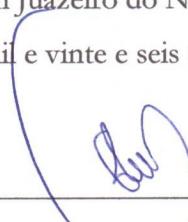
**Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação.**



**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).



**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

**Autoria: Mesa Diretora.**



Altera a Lei Municipal Promulgada nº 5.690, de 12 de abril de 2024, para esclarecer em valores nominais o Subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte -Ce.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.690, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte deve ser fixado na razão de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais do Estado do Ceará, nos termos do art. 29, VI, “d”, da Constituição Federal.”

**Art. 2º** O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte é fixado nos seguintes valores:

I – **R\$ 16.504,19** (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2025**;

II – **R\$ 17.388,32** (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), com efeito financeiro a partir de **1º de fevereiro de 2025**;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:04790177 VASQUES  
MONTEIRO:04790177351

**Felipe Mikael Vasques Monteiro**  
**PRESIDENTE DA CMJN/CE**

**Autoria:** Mesa Diretora